

DECRETO Nº 010/2018

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

**CONVOCA OS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA PARA
RECADASTRAMENTO GERAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial o que estabelece o art. 84 inciso VI da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade ao Setor de Recursos Humanos, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, no que se refere a acumulação ilícita de cargos públicos, bem como a necessidade de identificar e coibir possíveis situações no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores efetivos e concursados da Prefeitura de Reriutaba - CE, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 23 de abril a 11 de maio de 2018, nos horários compreendidos entre 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

Art. 4º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, a Sala da Procuradoria do Município, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Reriutaba, a Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, 176, segundo piso, Reriutaba – CE.

Art. 5º O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio, sendo vedada através de procuração.

§ 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo – Anexo I)

I) faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido no momento do recadastramento e assinado pelo servidor na presença do recadastrador.

Art. 6º Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

Parágrafo único. O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Comprovante de Endereço atualizado (cópia);
- Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada (Anexo II) –(original)
- Declaração de acumulação de cargo, Anexo III ou IV – (original)

Art. 8º Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, para promover-lhes a fé pública.

Art. 9º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.



§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 12. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA(CE), aos 18 dias do mês de abril de 2018.



Osvaldo Honório Lemos Neto
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

ENTIDADE:			
SECRETARIA:		SETOR:	
LOTAÇÃO:		CARGO:	
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
MÃE:			
PAI:			
DATA NASCIMENTO: / /		CIDADE DE NASCIMENTO:	SEXO: M () F ()
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
RUA:		N°:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE DE RESIDÊNCIA:		CEP:
TELEFONE:	EMAIL:		
PIS/PASEP:	DATA DE CADASTRO: / /		CPF:
RESERVISTA:	DATA DE EMISSÃO: / /		CNH:
CTPS:	SÉRIE:	UF:	DATA DE EMISSÃO: / /
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO: / /
Servidor Possui outros vinculo? () sim () não (inclusive inativo - aposentadoria)			
Especificar:			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:		CONTA:
DEPENDENTES			
NOME DO FILHO 1:		DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M () F ()	CPF:	RG:	
NOME DO FILHO 2:		DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M () F ()	CPF:	RG:	
NOME DO FILHO 3:		DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M () F ()	CPF:	RG:	
NOME DO FILHO 4:		DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M () F ()	CPF:	RG:	

Assinatura do Servidor



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaro para os devidos fins de recadastramento funcional e sob as penas da Lei que:

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR/UF:
CARGO CONCURSADO:		
FUNÇÃO ATUAL:		
CARGA HORÁRIA:	HORÁRIO DE TRABALHO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR ONDE DESEMPENHA SUAS FUNÇÕES:		

Reriutaba/CE, _____ de _____ de 2018.

Responsável pela informação



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que, na
presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Configurando-se a não veracidade das informações na declaração prestada,
como crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal
Brasileiro.

Reriutaba-CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que, na
presente data, **exerço o cargo ou função no órgão**
_____, com carga horaria
de _____ horas semanais.

Configurando-se a não veracidade das informações na declaração prestada,
como crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal
Brasileiro.

Reriutaba-CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor